



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI n.º 001/2023

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão, inclusive sobre os subsídios dos agentes políticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder a revisão geral anual que incidirá sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos do Município no percentual de **5,93%**, com efeitos financeiros **a partir de 1.º de janeiro de 2023**.

Parágrafo único. Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, o reajuste salarial previsto neste artigo não se aplica aos servidores públicos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2.º O percentual de que dispõe o art. 1.º, aplica-se também sobre os vencimentos dos servidores inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão e aos subsídios dos agentes políticos.

Parágrafo único. O reajuste ora autorizado incidirá, ainda, sobre as tabelas de gratificações previstas na legislação municipal desse Município.

Art. 3.º As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, observado o disposto no art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Centenário do Sul/PR, em 19 de janeiro de 2023.


SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA – PL 001/2023

Tenho a honra de submeter a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, efetivo ou em comissão, inclusive sobre os subsídios dos agentes políticos.

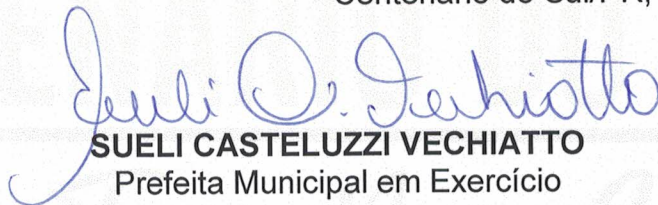
A revisão geral anual, repondo as perdas inflacionárias é previsão constitucional e legal prevista nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e parágrafo único do art. 186 do Estatuto dos Servidores Públicos desse Município.

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais de acordo com índice INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Dessa forma, esta Administração Municipal cumpre com seus deveres e esforços contínuos junto aos servidores municipais como forma de garantir direitos constitucionais, visando à liquidação das perdas salariais.

Isto posto, e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da classe trabalhadora, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Centenário do Sul/PR, 19 de janeiro de 2023.


SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício